



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** Processo licitatório nº. 9/2016-003 SEMURB.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2016-003 SEMURB, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do Processo Licitatório, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*".

Em síntese, é o relatório.

## RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2016-003 SEMURB, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8.666/93:

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38, VI da Lei nº 8.666/93;
2. Memorando nº. 2.651/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (fl. 186) apresentando informações acerca dos critérios utilizados na estimativa do quantitativo; informação que o cronograma físico e financeiros não poderão ser elaborados, sendo que sua emissão somente acontecerá quando da emissão do

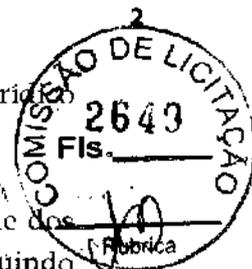
*PPromoveira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contrato e novas pesquisas de mercado, conforme solicitado no Parecer Jurídico e da Controladoria;

3. **Memorando** nº. 2.657/2016 da SFMURB (fl. 186) abordando a necessidade dos catálogos referentes aos itens 22 a 46; 49; 92, a 96, 107, 110 e 136 a 140, seguindo desta forma, as recomendações feitas no Parecer Jurídico (fls. 228/229);
4. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;
5. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 01 de Agosto de 2016 às 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;
6. Cópias dos recibos de entrega do Edital aos interessados, (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02);
7. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:
  - a) À presente abertura compareceram as empresas: ATOMOS ELETRICIDADE LTDA - EPP; EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; J O VASCONCELOS & CIA LTDA; II. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA; JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; U.B. DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP; CAVALCANTE & AQUINO LTDA - ME; H OLIVEIRA DE SOUSA COMÉRCIO EIRELI - ME; O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME; P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS & CIA LTDA - ME E TECNOIUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA;
8. Entrega e abertura do envelope contendo a indicações dos objetos e preços oferecidos pela licitante, bem como da declaração de que a mesma atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02). Observa-se que o licitante EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP apresentou o catálogo em pen drive;
9. Foram apresentados documentos de credenciamento das empresas participantes;
10. O pregoeiro recolheu os envelopes contendo os documentos de credenciamento, catálogos, propostas de preços e documentação, marcando o retorno para às 15hs00min do dia 04/08/2016, para sessão de continuidade;



*PP Amador*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11. No dia 04 de Agosto de 2016, a sessão foi remarcada para o dia 08 de Agosto de 2016 às 09hs00min;
12. Consta nos autos Relatório de Análise das Propostas Comerciais e dos Catálogos apresentados (fls. 1.703 e 1.704);
13. Ata Complementar de Realização do Pregão onde o pregoeiro suspendeu a sessão às 12hs, tendo sido retomada às 14hs do mesmo dia e suspensa às 18hs. Sendo remarcada para o dia 09 de Agosto de 2016 às 09hs00min. Destacamos que o pregoeiro fez constar na referida ata, a seguinte observação, conforme trecho transcrito: *"informa que alguns itens que constatavam algumas empresas desclassificadas no relatório da análise da SEMURB, depois de alguns questionamentos feitos pelos licitantes, com orientação do Sr. Jardel dos Santos Lima, resolveu classificar todos os licitantes para os itens 46, 49 94 e 96, e outros itens que não constavam no relatório foram feitas análises no decorrer da sessão"*.
14. **Ata de continuidade de Sessão do Pregão**, onde procedeu as propostas das empresas foram classificadas provisoriamente em primeiro lugar. Logo após, o pregoeiro suspendeu a sessão para que as empresas comprovarem a exequibilidade dos preços de todos os itens, em virtude dos preços estarem muito abaixo do estimado. Os presentes saíram intimado que a comprovação deverá ser realizada até o dia 12 de Agosto de 2016;
15. Ato do pregoeiro, designando sessão de continuidade para abertura dos documentos de habilitação para o dia 18 de Agosto de 2016 às 09hs00min;
16. Ata de Realização de Pregão realizada às 09hs00min do dia 18 de Agosto de 2016, anota-se que a sessão foi suspensa às 12hs, retornando às 14hs. Tendo sido observado:
  - Que as empresas Atomos Eletricidade Ltda - EPP e U B de Souza Locação e Evento Eireli - EPP foram desclassificadas para os itens constantes no Mapa de preços (fls. 1865/1868 e 1870/1872, respectivamente), sendo os itens destinados aos licitantes colocados em segundo lugar;
  - Que a Certidão Negativa Estadual Tributária da empresa J O VASCONCELOS & CIA LTDA encontra-se cassada desde o dia 13/08/2016, no entanto o pregoeiro habilitou a empresa sob a justificativa que a data a ser levada em consideração é a data de 01/08/2016;
  - Que as empresas H. Nogueira da Silva & Cia Ltda - EPP e U B de Souza Locação e Evento Eireli - EPP não compareceram na sessão de continuidade;

*ppromdeira*  
*74*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17. Resultado das propostas vencedoras com menor valor foram:

- a) ATOMOS ELETRICIDADE LTDA - EPP, com propostas totalizando R\$ 105.604,77 (cento e cinco mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos);
- b) J O VASCONCELOS & CIA LTDA, com propostas totalizando R\$ 19.121,54 (dezenove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos);
- c) JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com propostas totalizando R\$ 1.133.641,50 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
- d) H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA, com propostas totalizando R\$ 265.839,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
- e) CAVALCANTE & AQUINO LTDA - ME, com propostas totalizando R\$ 517.400,00 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos reais).
- f) O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, com propostas totalizando R\$ 550.665,50 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- g) P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS & CIA LTDA - ME, com propostas totalizando R\$ 917.734,96 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);
- h) TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA, com propostas totalizando R\$ 4.286,22 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). O total geral dos itens totalizou R\$ 3.514.294,29 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

18. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 27, incisos I, III e IV encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos:

- Em relação à empresa **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA**, foi apresentado:
  - ✓ Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social;

*Parauapebas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5



- ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal Estadual (São Paulo) prova de regularidade trabalhista;
  - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Recibo de entrega de Escrituração Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;
- Em relação à empresa **J O VASCONCELOS & CIA LTDA**, foi apresentado:
    - ✓ Alteração e Consolidação do Contrato Social;
    - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
    - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal (Marabá/PA) e Estadual; prova de regularidade trabalhista;
    - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
    - ✓ Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário (Sped Contábil); Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível Positiva;
  - Em relação à empresa **CAVALCANTE & AQUINO LTDA - ME**, foi apresentado:
    - ✓ 3ª Alteração Contratual Consolidação do Contrato Social;
    - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
    - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual; prova de regularidade trabalhista;
    - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
    - ✓ Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;

*ppanodua*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

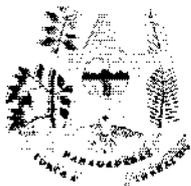
## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6



- Em relação à empresa **P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS & CIA LTDA - ME**, foi apresentado:
  - ✓ Ato Constitutivo, 1ª e 2ª Alterações e Contrato Social;
  - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual; prova de regularidade trabalhista;
  - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Termo de Abertura (Janeiro/Junho/Outubro) e Encerramento do Livro Diário (Maio/Setembro/Dezembro); Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;
  
- Em relação à empresa **O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, foi apresentado:
  - ✓ Requerimento de Empresário;
  - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual; prova de regularidade trabalhista;
  - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;
  
- Em relação à empresa **JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, foi apresentado:
  - ✓ 4ª Alteração Contratual e 1ª Alteração Consolidada;
  - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual; prova de regularidade trabalhista;
  - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício;

*Prontuário*  
*[Handwritten signature]*

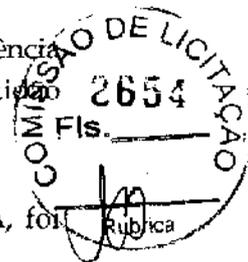


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7

Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;



- Em relação à empresa **II. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA**, foi apresentado:
  - ✓ Ato Constitutivo da empresa;
  - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual; prova de regularidade trabalhista;
  - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;
- Em relação à empresa **ATOMOS ELETRICIDADE LTDA - EPP**, foi apresentado:
  - ✓ Ato Constitutivo e 3ª Alteração Consolidada da empresa;
  - ✓ Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual (vencidas desde 06/09/2013 e 18/09/2013, respectivamente); prova de regularidade trabalhista;
  - ✓ Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - ✓ Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do Exercício; Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral; Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;

### CONCLUSÃO

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas vencedoras, a Lei 8.666/1993, dispõe:

*"Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*PPromoveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



I - (...)

II - *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*".

Observou-se que a Certidão Negativa de Natureza Tributária da empresa **ATOMOS ELETRICIDADE LTDA - EPP** encontrava-se cassada deste a data de 19/05/2013, portanto, antes da abertura da sessão que aconteceu no dia 01/08/2016. O pregoeiro habilitou a empresa com base no Artigo nº. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 que estabelece:

*"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato"*.

Ao pregoeiro compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Quanto à competência da Comissão de Licitação, consoante determina o art. 6º, inciso XVI da Lei nº. 8.666/1993:

**XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.**

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Recomendamos que no momento da assinatura do contrato, sejam atualizadas todas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários;

*PPA...  
[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9

Assim, ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução;



Recomenda-se no que tange a vigência dos contratos, que estes não ultrapassem o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Ressaltamos que após a publicação da Ata de Registro de Preço oriunda deste processo licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.

Desta forma, opinamos pela homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto aos proponentes, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHOS (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinaturas dos contratos (art. 64 da Lei 8.666/93) e suas respectivas publicações.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 30 de Agosto de 2016.

*Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins*

**Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 265/2015

**Rayane Eliara de Souza Alves**  
Agente de Controle Interno  
Dec. 2.123/2013